

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-0-

LEI Nº 200

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU: Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

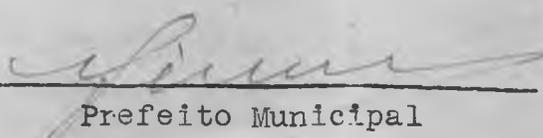
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o Snr. AMARILIO BEZERRA LEITE, Tesoureiro desta Prefeitura, a importancia de Cr\$ 28.920,00 (Vinte e oito mil novecientos e vinte cruzeiros) como licença prêmio a que tem direito, nos termos do art. 60, número I, da Constituição Estadual, regulado pela Lei nº 828, no seu art. 2, aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial de igual importância, para fazer face à despesa decorrente da presente Lei.

Art. 3º - Os necessários recursos advirão do disponível do corrente exercício.

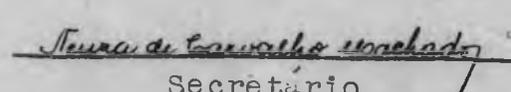
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 31 de outubro de 1957.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA.

Em 31 de outubro de 1957.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário